

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



EDITAL DE PREGÃO N.019/2020 - TIPO PRESENCIAL - SRP Processo Administrativo nº 027/2020

ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP/MEI

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **16 de Março de 2020, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP – Sistema de Registro de Preço**.

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às 08h15min do dia **16 de Março de 2020**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia, a partir das 08h30minhrs, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

1.3 - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos Departamentos e Secretarias Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito	
04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	3.000,00
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.000,00
002 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal	
117 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.500,00
04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral	
25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	386.580,34
26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	45.822,80
27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$	63.690,61
04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária	
57 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.247,00
04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
65 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC	
73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.965,00
04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento	
81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	4.700,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno	
89 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.200,00
04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar	
96 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	4.494,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis	
100 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.809,00
04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



128 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	12.200,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil	
138 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
001 – SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	17.000,00
146 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$	20.226,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial	
152 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$	48.176,44
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	30.480,64
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
163 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.280,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
169 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	123.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio	
176 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	27.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
182 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	44.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
189 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.236,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
193 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.809,00
196 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....R\$	28.090,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária	
200 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE	
205 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação	
208 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$	96.286,10
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
219 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$	28.179,40
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	22.472,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
241 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	6.083,87
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
265 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	32.504,20
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
275 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	19.377,14
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
286 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	29.213,00
287 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	6.250,00
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	13.483,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
301 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....R\$	4.495,00
302 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
303 – 33.90.30.00.00 (01131) – Material de Consumo.....R\$	6.400,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
314 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.000,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
325 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.713,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
333 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.778,20
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
343 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
350 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
355 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
359 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.393,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
365 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.700,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
375 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	40.275,96
376 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	51.238,54
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
405 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	3.235,00
406 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	9.870,00
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
416 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
422 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
428 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.314,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
433 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....R\$	27.584,00
632 – 33.90.30.00.00 (03294) – Material de Consumo.....R\$	2.365,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
439 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....R\$	37.000,00
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúdes	
442 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
446 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	4.500,00
447 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....R\$	4.700,00
448 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
455 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	2.500,00
456 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....R\$	12.015,00
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS	
463 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	60.000,00
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
467 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.400,00
468 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....R\$	6.700,00
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Média Alta Complexidade	
473 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	15.500,00
474 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.800,00
475 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	30.000,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	
483 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	8.764,00
10.306.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
492 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	12.000,00
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.500,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso 502 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	24.359,10
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS 507 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$	9.700,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social 516 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	9.157,47
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS 530 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.303,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD 539 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$	8.200,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS 544 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$	2.004,08
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 548 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$	9.712,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV 553 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$	28.000,00
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA 08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança 562 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar 573 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 578 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$	19.000,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente 582 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 001 – SETOR AGRICULTURA 20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura 592 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural 599 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.112,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural 605 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comércio e Serviços 613 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria 621 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL 001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL 18.541.0046.3060 – Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva 627 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	20.000,00

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, Ou no endereço eletrônico: licitacao@novafatima.pr.gov.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

6.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

6.3 - Esta licitação não é exclusiva à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, porém, contém itens com “Cota Reservada”, exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme termo de referência, segundo Art. 48, incisos I e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

6.3.1 – Os itens “Cota Reservada”, serão indicados com “CR” na descrição de cada item, somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI’s;

6.3.2 – Os itens “Cota Principal”, serão indicados com “CP” na descrição de cada item, poderão participar todas os licitantes do certame.

6.3.3 – Na hipótese de não haver licitantes optantes pelo tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens da “Cota Reservada”, os demais licitantes poderão participar destes itens.

6.3.4 – A prioridade de aquisição dos produtos da “Cota Reservada”, salvo os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido. Segundo Art. 8, Decreto nº 8535/2015.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

7.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

7.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

7.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

7.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

7.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

7.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

7.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

7.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

7.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

7.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

7.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

7.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

7.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

7.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

7.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

7.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

7.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

7.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

7.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

7.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

7.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 1.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

8.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO VIII;

b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação ANEXO III

8.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

8.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

8.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO IX (obrigatória).

8.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

8.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

CLAUSULA NONA – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2020

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

10.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

10.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,

10.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC_LICITACAO_PR_2020. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO IV. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

10.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que



seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.4 – Do Julgamento:

12.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item** ofertado.

12.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

13.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

13.1.3.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

13.1.3.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

13.1.3.9 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

13.1.3.10 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

13.1.4 – Documentação Complementar:

13.1.4.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do ANEXO II.

13.1.4.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do ANEXO II.

13.1.4.3 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme ANEXO V.

13.1.4.4 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

13.1.4.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

13.1.4.7 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2020

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 14.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item 14.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

14.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.3.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇO:

16.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



16.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

16.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

16.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

16.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

16.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

16.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

16.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

16.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

16.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO REAJUSTE:

17.1 - O preço será irremediável.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 019/2020**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

19.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

19.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



19.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

19.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

19.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

19.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

19.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA VIGESIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

20.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento..

21.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

21.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

21.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

21.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



21.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá de decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

21.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

22.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

22.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

22.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

22.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

22.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.14.2 não mantiver sua proposta;

22.14.3 incorrer em inexecução contratual.

22.15 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

22.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

22.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

22.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.17.2 apresentar documento falso;

22.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

22.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

22.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

22.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

22.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

22.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

22.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

22.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

22.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

22.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

22.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

22.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

22.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



22.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

23.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

23.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

23.14.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima, 27 de Fevereiro de 2020

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO ZORZIN
PREGOEIRO

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos Departamentos e Secretárias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda de Manutenção dos departamentos Municipais no que se refere ao funcionamento elétrico.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL E COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Aparelho Telefonico com Fio CP	UND	38	R\$ 70,21	R\$ 2.667,98
2	Aparelho Telefonico com Fio CR	UND	12	R\$ 70,21	R\$ 842,52
3	Armação para poste 1/1 CP	UND	38	R\$ 10,37	R\$ 394,06
4	Armação para poste 1/1 CR	UND	12	R\$ 10,37	R\$ 124,44
5	Armação para poste 2/2 CP	UND	38	R\$ 22,67	R\$ 861,46
6	Armação para poste 2/2 CR	UND	12	R\$ 22,67	R\$ 272,04
7	Arruela de Zinco 02 3/4 CP	UND	150	R\$ 13,12	R\$ 1.968,00
8	Arruela de Zinco 02 3/4 CR	UND	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
9	Arruela de Zinco 03 -1 CP	UND	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
10	Arruela de Zinco 03 -1 CR	UND	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
11	Arruela de Zinco 2 CP	UND	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
12	Arruela de Zinco 2 CR	UND	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
13	Arruela Quadrada Padrão Copel CP	UND	75	R\$ 0,86	R\$ 64,50
14	Arruela Quadrada Padrão Copel CR	UND	25	R\$ 0,86	R\$ 21,50
15	AUTO TRANSFORMADOR 7000 VA BIVOLT CP	UND	8	R\$ 408,84	R\$ 3.270,72
16	AUTO TRANSFORMADOR 7000 VA BIVOLT CR	UND	2	R\$ 408,84	R\$ 817,68
17	Barramento Trifasico 12 Polos 22,5cm JNG CP	UND	38	R\$ 27,22	R\$ 1.034,36
18	Barramento Trifasico 12 Polos 22,5cm JNG CR	UND	12	R\$ 27,22	R\$ 326,64
19	Barramento Trifasico 3P 100A DISJ CP	UND	8	R\$ 144,04	R\$ 1.152,32
20	Barramento Trifasico 3P 100A DISJ CR	UND	2	R\$ 144,04	R\$ 288,08
21	Base p/ Rele fotoeletrico CP	UND	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
22	Base p/Rele Fotoeletrico CR	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
23	Base para Barramento de Neutro Azul CP	UND	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
24	Base para Barramento de Neutro Azul CR	UND	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
25	Bracadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC CP	UND	75	R\$ 13,94	R\$ 1.045,50
26	Bracadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC CR	UND	25	R\$ 13,94	R\$ 348,50
27	Bracadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC CP	UND	15	R\$ 17,19	R\$ 257,85
28	Bracadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC CR	UND	5	R\$ 17,19	R\$ 85,95
29	Bracadeira Nylon 370 MM 7,0 PTA 50 PC CP	UND	15	R\$ 27,12	R\$ 406,80
30	Bracadeira Nylon 370 MM 7,0 PTA 50 PC CR	UND	5	R\$ 27,12	R\$ 135,60
31	Bracadeira p/ Caixa Universal CP	UND	15	R\$ 9,59	R\$ 143,85
32	Bracadeira p/ Caixa Universal CR	UND	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
33	Braço BR-2 (NTC 813952) Iluminação Publica, padrão COPEL LM-3, 3 metros galvanizado.	UND	80	R\$ 155,89	R\$ 12.471,20
34	Braço BR-2 (NTC 813952) Iluminação Publica, padrão COPEL LM-3, 3 metros galvanizado - CR	UND	20	R\$ 155,89	R\$ 3.117,80
35	Braço p/Chuveiro 40cm Branco CP	UND	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



36	Braço p/Chuveiro 40cm Branco CR	UND	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80
37	Broca Aço Rápido 6,00MM CP	UND	8	R\$ 14,20	R\$ 113,60
38	Broca Aço Rápido 6,00MM CR	UND	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
39	Broca de Aço Rapido 5,00MM CP	UND	8	R\$ 11,24	R\$ 89,92
40	Broca de Aço Rapido 5 MM CR	UND	2	R\$ 11,24	R\$ 22,48
41	Broca p/Concreto 8,00 MM Irwin CP	UND	8	R\$ 14,06	R\$ 112,48
42	Broca p/Concreto 8,00 MM Irwin CR	UND	2	R\$ 14,06	R\$ 28,12
43	Bucha de Zinco 1 CP	UND	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
44	Bucha de Zinco 1 CR	UND	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
45	Bucha de Zinco 2 CP	UND	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
46	Bucha de Zinco 2 CR	UND	5	R\$ 3,42	R\$ 17,10
47	Bucha de Zinco 3/4 CP	UND	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
48	Bucha de Zinco 3/4 CR	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
49	Bucha nº 10 CP	UND	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
50	Bucha nº 10 CR	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
51	Bucha nº 6 CP	UND	150	R\$ 0,04	R\$ 6,00
52	Bucha nº6 CR	UND	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
53	Bucha nº8 CP	UND	225	R\$ 0,06	R\$ 13,50
54	Bucha nº8 CR	UND	75	R\$ 0,06	R\$ 4,50
55	Cabeçote Alumínio/PVC 2 CP	UND	4	R\$ 5,49	R\$ 21,96
56	Cabeçote Alumínio/PVC 2 CR	UND	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
57	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07 CP	M	75	R\$ 7,12	R\$ 534,00
58	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07 CR	M	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
59	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 77,03	R\$ 5.777,25
60	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 77,03	R\$ 1.925,75
61	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 9,70	R\$ 727,50
62	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50
63	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial, Rolo 100mt CP	Rolo	4	R\$ 40,09	R\$ 160,36
64	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial, Rolo 100mt - CR	Rolo	1	R\$ 40,09	R\$ 40,09
65	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 15,03	R\$ 1.127,25
66	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 15,03	R\$ 375,75
67	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial CP	M	113	R\$ 21,53	R\$ 2.432,89
68	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial CR	M	37	R\$ 21,53	R\$ 796,61
69	Cabo Flexível 1KV 50,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 32,62	R\$ 2.446,50
70	Cabo Flexível 1KV 50,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 32,62	R\$ 815,50
71	Cabo Flexível 1KV 70,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 43,74	R\$ 3.280,50
72	Cabo Flexível 1KV 70,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 43,74	R\$ 1.093,50
73	Cabo Flexível 750V 1,50MM, Rolo 100mt	Rolo	8	R\$ 28,27	R\$ 226,16
74	Cabo Flexível 750V 1,50MM, Rolo 100mt - CR	Rolo	2	R\$ 28,27	R\$ 56,54
75	Cabo Flexível 750V 10,00MM, Rolo 100mt CP	Rolo	8	R\$ 176,84	R\$ 1.414,72
76	Cabo Flexível 750V 10,00MM, Rolo 100mt - CR	Rolo	2	R\$ 176,84	R\$ 353,68
77	Cabo Flexível 750V 2,50MM, Rolo 100mt CP	Rolo	30	R\$ 40,42	R\$ 1.212,60
78	Cabo Flexível 750V 2,50MM, Rolo 100mt CR	Rolo	10	R\$ 40,42	R\$ 404,20
79	Cabo Flexível 750V 4,00MM, Rolo 100mt CP	Rolo	8	R\$ 68,04	R\$ 544,32
80	Cabo Flexível 750V 4,00MM, Rolo 100mt CR	Rolo	2	R\$ 68,04	R\$ 136,08
81	Cabo Flexível 750V 6,00MM, Rolo 100mt CP	Rolo	8	R\$ 101,25	R\$ 810,00
82	Cabo Flexível 750V 6,00MM, Rolo 100mt CR	Rolo	2	R\$ 101,25	R\$ 202,50
83	Cabo Multi Força A-3/A-4 - Plugue 3 pinos padrão brasileiro, Plugue IEC fêmea, comprimento 1,20mt	UND	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
84	Cabo Multi Força A-3/A-4 - Plugue 3 pinos padrão brasileiro, Plugue IEC fêmea, comprimento 1,20mt - CR	UND	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30
85	Cabo NU Cobre 35MM p/metro (1M=0,314K) CR	M	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
86	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) CP	M	150	R\$ 24,98	R\$ 3.747,00
87	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) CR	M	50	R\$ 32,72	R\$ 1.636,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



88	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) CR	M	150	R\$ 32,72	R\$ 4.908,00
89	Cabo PP 3X 1,50MM 750V, Role 100mt - CP	Rolo	3	R\$ 357,00	R\$ 1.071,00
90	Cabo PP 3x 10,00MM 1KV CP	M	150	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
91	Cabo PP 3x 10,00MM 1KV CR	M	50	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
92	Cabo PP 3x 2,50MM 750V, Role 100mt CP	Rolo	3	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
93	Cabo PP 4x 10,00MM 1KV CP	M	150	R\$ 20,35	R\$ 3.052,50
94	Cabo PP 4x 10,00MM 1KV CR	M	50	R\$ 29,58	R\$ 1.479,00
95	Cabo PP 5x 2,50 MM 1KV, Rolo 50mt CP	Rolo	5	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
96	Cabo PP 5x 2,50 MM 1KV, Rolo 50mt CR	Rolo	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
97	Cabo Rígido 1KV 35MM CP	M	80	R\$ 25,28	R\$ 2.022,40
98	Cabo Rígido 1KV 35MM CR	UND	20	R\$ 25,28	R\$ 505,60
99	Cabo Silicone 4,0MM 750V-200° S/Fibra CP	M	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
100	Cabo Silicone 4,0MM 750V-200° S/Fibra CR	M	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
101	CAIXA CABO DE REDE 300 MTS, Tipo: CAT6, Aplicação: Redes, Cor: Azul, Bitola: 24 AWG, Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas, Metragem mínima: 300m, Condutor: 100% Cobre; Homologado Anatel, Taxa de Frequência: 100MHz, Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par, Marcação Decrescente no Cabo. Garantia de 6 (seis) meses	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
102	CAIXA CABO DE REDE 300 MTS, Tipo: CAT6, Aplicação: Redes, Cor: Azul, Bitola: 24 AWG, Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas, Metragem mínima: 300m, Condutor: 100% Cobre; Homologado Anatel, Taxa de Frequência: 100MHz, Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par, Marcação Decrescente no Cabo. Garantia de 6 (seis) meses - CR	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
103	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa CP	UND	4	R\$ 37,88	R\$ 151,52
104	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa CR	UND	1	R\$ 37,88	R\$ 37,88
105	Caixa Ext. Sistema X p/3 Modulos CP	UND	80	R\$ 14,55	R\$ 1.164,00
106	Caixa Ext. Sistema X p/3 Modulos CR	UND	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00
107	Campainha Bivolt S/Fio CP	UND	4	R\$ 68,39	R\$ 273,56
108	Campainha Bivolt S/Fio CR	UND	1	R\$ 68,39	R\$ 68,39
109	Canaleta 110x80x2000mm C/Tampa, PVC, Lisa, Branca	UND	7	R\$ 105,32	R\$ 737,24
110	Canaleta 110x80x2000mm C/Tampa, PVC, Lisa, Branca - CR	UND	3	R\$ 105,32	R\$ 315,96
111	Canaleta 20x10x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca	UND	150	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
112	Canaleta 20x10x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca - CR	UND	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
113	Capacitador Permanente 12MF 250V CP	UND	12	R\$ 13,47	R\$ 161,64
114	Capacitador Permanente 12MF 250V CR	UND	3	R\$ 13,47	R\$ 40,41
115	CH Lomb Seca Trif.Simples 10,0 HP CP	UND	4	R\$ 325,29	R\$ 1.301,16
116	CH Lomb Seca Trif.Simples 10,0 HP CR	UND	1	R\$ 325,29	R\$ 325,29
117	Chave Boia Unip. 15A CP	UND	8	R\$ 49,45	R\$ 395,60
118	Chave Boia Unip. 15A CR	UND	2	R\$ 49,45	R\$ 98,90
119	Chave Controle Veloc. Rotativa CP	UND	75	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00
120	Chave Controle Veloc. Rotativa CR	UND	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00
121	Chave Magnetica 02,00CV CP	UND	4	R\$ 173,44	R\$ 693,76
122	Chave Magnetica 02,00CV CR	UND	1	R\$ 173,44	R\$ 173,44
123	Chave Magnetica 05,00CV 11,00-17,00A CP	UND	4	R\$ 232,76	R\$ 931,04
124	Chave Magnetica 05,00CV 11,00-17,00A CR	UND	1	R\$ 232,76	R\$ 232,76
125	Chave Magnetica 07,50CV 15,00-23,00A CP	UND	4	R\$ 280,23	R\$ 1.120,92
126	Chave Magnetica 07,50CV 15,00-23,00A CR	UND	1	R\$ 280,23	R\$ 280,23
127	Chuveiro 127V 5500W CP	UND	15	R\$ 63,51	R\$ 952,65
128	Chuveiro 127V 5500W CR	UND	5	R\$ 63,51	R\$ 317,55
129	Conector Generico Curto 25MM CP	UND	75	R\$ 12,41	R\$ 930,75
130	Conector Generico Curto 25MM CR	UND	25	R\$ 12,41	R\$ 310,25
131	Conector Sindal 16,0MM CP	UND	38	R\$ 9,17	R\$ 348,46
132	Conector Sindal 16,0MM CR	UND	12	R\$ 9,17	R\$ 110,04
133	Conector Split Bolt 35mm CP	UND	15	R\$ 8,65	R\$ 129,75
134	Conector Split Bolt 35mm CR	UND	5	R\$ 8,65	R\$ 43,25
135	Conector Split Bolt 50mm CP	UND	75	R\$ 9,64	R\$ 723,00
136	Conector Split Bolt 50mm CR	UND	25	R\$ 9,64	R\$ 241,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



137	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ - Linha Parede Embutir	UND	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
138	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ - CR - Linha Parede Embutir	UND	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
139	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 1 Interruptor	UND	80	R\$ 10,58	R\$ 846,40
140	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 1 Interruptor 2P+T 10A/250V~ + Simples 10A/250V~ - CR	UND	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
141	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor	UND	65	R\$ 14,35	R\$ 932,75
142	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor 2P+T 10A/250V~ + Simples 10A/250V~ - CR	UND	80	R\$ 14,35	R\$ 1.148,00
143	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor 2P+T 10A/250V~ + Simples 10A/250V~ - CR	UND	15	R\$ 11,64	R\$ 174,60
144	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ - CR	UND	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
145	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~	UND	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
146	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ - CR	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
147	Conjunto c/Placa 4"x2" - 2 Interruptor Simples 10A/250V~	UND	65	R\$ 10,06	R\$ 653,90
148	Conjunto c/Placa 4"x2" - 2 Interruptor Simples 10A/250V~ - CR - Linha Parede Embutir	UND	15	R\$ 10,06	R\$ 150,90
149	Conjunto c/Placa 4"x2" - 3 Interruptor Simples 10A/250V~	UND	40	R\$ 12,21	R\$ 488,40
150	Conjunto c/Placa 4"x2" - 3 Interruptor Simples 10A/250V~ - CR - Linha Parede Embutir	UND	10	R\$ 12,21	R\$ 122,10
151	Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor	UND	80	R\$ 7,68	R\$ 614,40
152	Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor - CR	UND	20	R\$ 7,68	R\$ 153,60
153	Contator CWM 32A 12,5CV 220V CP	UND	8	R\$ 154,82	R\$ 1.238,56
154	Contator CWM 32A 12,5CV 220V CR	UND	2	R\$ 154,82	R\$ 309,64
155	Cordão Paralelo 2x1,50MM, Rolo 100mt CP	Rolo	8	R\$ 116,60	R\$ 932,80
156	Cordão Paralelo 2x1,50MM, Rolo 100mt CR	Rolo	2	R\$ 116,60	R\$ 233,20
157	Cordão Paralelo 2x2,50mm, Rolo 100mt CP	Rolo	8	R\$ 164,60	R\$ 1.316,80
158	Cordão Paralelo 2x2,50mm, Rolo 100mt CR	Rolo	2	R\$ 164,60	R\$ 329,20
159	Curva de PVC 90 2 CP	UND	4	R\$ 7,89	R\$ 31,56
160	Curva de PVC 90 2 CR	UND	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
161	CX P AN1 METAL CP	UND	8	R\$ 81,99	R\$ 655,92
162	CX P AN1 METAL CR	UND	2	R\$ 81,99	R\$ 163,98
163	CX P CN1 METAL CP	UND	8	R\$ 118,25	R\$ 946,00
164	CX P CN1 METAL CR	UND	2	R\$ 118,25	R\$ 236,50
165	CX P CN1 Polifásica com Lente CP	UND	8	R\$ 267,24	R\$ 2.137,92
166	CX P CN1 Polifásica com Lente CR	UND	2	R\$ 267,24	R\$ 534,48
167	Cx Passagem 2x4 CP	UND	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
168	Cx Passagem 2x4 CR	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
169	CX Passagem 4x4 CP	UND	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
170	CX Passagem 4x4 CR	UND	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
171	CX Passagem Metal 30x30 CP	UND	4	R\$ 38,23	R\$ 152,92
172	CX Passagem Metal 30x30 CR	UND	1	R\$ 38,23	R\$ 38,23
173	Disjuntor Din C 1x 16A CP	UND	38	R\$ 9,77	R\$ 371,26
174	Disjuntor Din C 1x 16A CR	UND	12	R\$ 9,77	R\$ 117,24
175	Disjuntor Din C 1X 20A CP	UND	38	R\$ 9,77	R\$ 371,26
176	Disjuntor Din C 1X 20A CR	UND	12	R\$ 9,77	R\$ 117,24
177	Disjuntor Din C 2X 16A CP	UND	38	R\$ 39,19	R\$ 1.489,22
178	Disjuntor Din C 2X 16A CR	UND	12	R\$ 39,19	R\$ 470,28
179	Disjuntor Din C 2X 20A CP	UND	38	R\$ 41,45	R\$ 1.575,10
180	Disjuntor Din C 2X 20A CR	UND	12	R\$ 41,45	R\$ 497,40
181	Disjuntor Din C 2X 25A CP	UND	38	R\$ 41,45	R\$ 1.575,10
182	Disjuntor Din C 2X 25A CR	UND	12	R\$ 41,45	R\$ 497,40
183	Disjuntor Din C 2X 32A CP	UND	38	R\$ 41,67	R\$ 1.583,46
184	Disjuntor Din C 2X 32A CR	UND	12	R\$ 41,67	R\$ 500,04
185	Disjuntor Din C 2X 63A CP	UND	4	R\$ 47,25	R\$ 189,00
186	Disjuntor Din C 2X 63A CR	UND	1	R\$ 47,25	R\$ 47,25
187	Disjuntor Din C 3X 100A 10KA CP	UND	8	R\$ 263,49	R\$ 2.107,92
188	Disjuntor Din C 3X 100A 10KA CR	UND	2	R\$ 263,49	R\$ 526,98
189	Disjuntor Din C 3X 10A CP	UND	38	R\$ 218,29	R\$ 8.295,02

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



190	Disjuntor Din C 3X 10A CR	UND	12	R\$ 218,29	R\$ 2.619,48
191	Disjuntor Din C 3X 25A CP	UND	38	R\$ 52,27	R\$ 1.986,26
192	Disjuntor Din C 3X 25A CR	UND	12	R\$ 52,27	R\$ 627,24
193	Disjuntor Din C 3X 32A CP	UND	38	R\$ 52,10	R\$ 1.979,80
194	Disjuntor Din C 3X 32A CR	UND	12	R\$ 52,10	R\$ 625,20
195	Disjuntor Din C 3X 50A CP	UND	38	R\$ 52,18	R\$ 1.982,84
196	Disjuntor Din C 3X 50A CR	UND	12	R\$ 52,18	R\$ 626,16
197	Disjuntor UL 2X 50A CP	UND	38	R\$ 68,49	R\$ 2.602,62
198	Disjuntor UL 2X 50A CR	UND	12	R\$ 68,49	R\$ 821,88
199	Disjuntor UL 3X 125A CP	UND	4	R\$ 436,78	R\$ 1.747,12
200	Disjuntor UL 3X 125A CR	UND	1	R\$ 436,78	R\$ 436,78
201	Disjuntor UL 3X 200A CP	UND	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
202	Disjuntor UL 3X 200A CR	UND	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
203	Disjuntor UL 3X 50A CP	UND	38	R\$ 297,70	R\$ 11.312,60
204	Disjuntor UL 3X 50A CR	UND	12	R\$ 297,70	R\$ 3.572,40
205	Eletroduto Galv.Eletrol.Medio E 1.1/2 CP	Br	8	R\$ 46,34	R\$ 370,72
206	Eletroduto Galv.Eletrol.Medio E 1.1/2 CR	UND	2	R\$ 46,34	R\$ 92,68
207	Esmerilhadeira 2000W 7 110V CP	UND	2	R\$ 1.051,04	R\$ 2.102,08
208	Espaguete Espiral 1 Preto CP	UND	75	R\$ 11,03	R\$ 827,25
209	Espaguete Espiral 1 Preto CR	UND	25	R\$ 11,03	R\$ 275,75
210	Filtro de Linha 06 Tomadas, Plastico ABS, Anti-chamas, Chave Liga-Desliga, Corrente 10A em 127V / 6A em 220V, 127V/220V Bivolt, Cabo PP 3x0,75mm de 3,00 metros certificado pelo Inmetro, Tomadas FNT NBR 14136.	UND	23	R\$ 45,10	R\$ 1.037,30
211	Filtro de Linha 06 Tomadas, Plastico ABS, Anti-chamas, Chave Liga-Desliga, Corrente 10A em 127V / 6A em 220V, 127V/220V Bivolt, Cabo PP 3x0,75mm de 3,00 metros certificado pelo Inmetro, Tomadas FNT NBR 14136. - CR	UND	7	R\$ 45,10	R\$ 315,70
212	Fio 750V Rigido 10,0MM, Rolo 100mt CP	Rolo	16	R\$ 592,40	R\$ 9.478,40
213	Fio 750V Rigido 10,0MM, Rolo 100mt CR	Rolo	4	R\$ 592,40	R\$ 2.369,60
214	Fio 750V Rigido 2,5MM, Rolo 100mt CP	Rolo	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
215	Fio 750V Rigido 4,0MM, Rolo 100mt CP	Rolo	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
216	Fio 750V Rigido 6,0MM, Rolo 100mt CP	Rolo	2	R\$ 268,90	R\$ 537,80
217	Fio Telefone FE100 Externo Preto c/ 100mt	Rolo	4	R\$ 93,16	R\$ 372,64
218	Fio Telefone FE100 Externo Preto c/ 100mt - CR	Rolo	1	R\$ 93,16	R\$ 93,16
219	Fio Telefônico CCI 40 x 2 Pares c/ 100mt	Rolo	8	R\$ 45,28	R\$ 362,24
220	Fio Telefônico CCI 40 x 2 Pares c/ 100mt - CR	Rolo	2	R\$ 45,28	R\$ 90,56
221	Fita Autofusão 10MT 19MM CP	Rolo	23	R\$ 26,95	R\$ 619,85
222	Fita Autofusão 10MT 19MM CR	Rolo	7	R\$ 26,95	R\$ 188,65
223	Fita Isolante 20 Metros CP	Rolo	75	R\$ 6,33	R\$ 474,75
224	Fita Isolante 20 Metros CR	Rolo	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
225	Fita Isolante Colorida 5Mt Cartela CP	UND	4	R\$ 14,73	R\$ 58,92
226	Fita Isolante Colorida 5MT Cartela CR	UND	1	R\$ 14,73	R\$ 14,73
227	Gancho P/Bucha S-10 Fechado CP	UND	38	R\$ 1,01	R\$ 38,38
228	Gancho P/Bucha S-10 Fechado CR	UND	12	R\$ 1,01	R\$ 12,12
229	Grampo p/cabo de Aço 3/16 CP	UND	38	R\$ 1,27	R\$ 48,26
230	Grampo p/cabo de Aço 3/16 CR	UND	12	R\$ 1,27	R\$ 15,24
231	Haste Terra Cobreada 2,4m x 1/2 12,7MM CP	Br	15	R\$ 28,34	R\$ 425,10
232	Haste Terra Cobreada 2,4m x 1/2 12,7MM CR	UND	5	R\$ 28,34	R\$ 141,70
233	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16 CP	UND	8	R\$ 6,76	R\$ 54,08
234	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16 CR	UND	2	R\$ 6,76	R\$ 13,52
235	Isolador Roldana 72X72 CP	UND	75	R\$ 6,27	R\$ 470,25
236	Isolador Roldana 72X72 CR	UND	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
237	Lâmpada Bola 40WX127V Leitosa CP	UND	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
238	Lâmpada Bola 40WX127V Leitosa CR	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
239	Lâmpada Colorida 15W 127V CP	UND	75	R\$ 3,54	R\$ 265,50
240	Lâmpada Colorida 15W 127V CR	UND	25	R\$ 3,54	R\$ 88,50

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



241	LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 09W 6500K CP	UND	75	R\$ 22,71	R\$ 1.703,25
242	LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 09W 6500K CR	UND	25	R\$ 22,71	R\$ 567,75
243	Lâmpada Fluor Tubular Led 18W 6500K CP	UND	225	R\$ 24,69	R\$ 5.555,25
244	Lâmpada Fluor Tubular Led 18W 6500K CR	UND	75	R\$ 24,69	R\$ 1.851,75
245	Lâmpada Led 12W Biv E27 6500K BR CP	UND	225	R\$ 15,91	R\$ 3.579,75
246	Lâmpada Led 12W BIV E27 6500K BR CR	UND	75	R\$ 15,91	R\$ 1.193,25
247	LAMPADA LED 25W BIV E27 6500K BC	UND	150	R\$ 50,60	R\$ 7.590,00
248	LAMPADA LED 25W BIV E27 6500K BC - CR	UND	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
249	LAMPADA LED 30W BIV E27 6500K BC	UND	75	R\$ 51,53	R\$ 3.864,75
250	LAMPADA LED 30W BIV E27 6500K BC CR	UND	25	R\$ 51,53	R\$ 1.288,25
251	LAMPADA LED 40W BIV E27 6500K BR CP	UND	75	R\$ 79,72	R\$ 5.979,00
252	LAMPADA LED 40W BIV E27 6500K BR CR	UND	25	R\$ 79,72	R\$ 1.993,00
253	Lâmpada Mista 160W E-27 CP	UND	75	R\$ 21,19	R\$ 1.589,25
254	Lâmpada Mista 160W E-27 CR	UND	25	R\$ 21,19	R\$ 529,75
255	Lâmpada Vapor Metalico 400W TUB E40 CP	UND	75	R\$ 67,27	R\$ 5.045,25
256	Lâmpada Vapor Metalico 400W TUB E40 CR	UND	25	R\$ 67,27	R\$ 1.681,75
257	Lâmpada Vapor Sodio 70W Ovoide CP	UND	75	R\$ 31,76	R\$ 2.382,00
258	Lâmpada Vapor Sodio 70W Ovoide CR	UND	25	R\$ 31,76	R\$ 794,00
259	Lanterna LED Holofote Bivolt Recarregável - Recarregável na rede elétrica (Não utiliza pilhas), Capacidade: 1000 mAh, Interruptor Liga/Desliga com 2 posições de intensidade de iluminação, Com refletores especiais que proporcionam melhor iluminação, Autonomia: aproximadamente 8 horas. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação	UND	12	R\$ 209,89	R\$ 2.518,68
260	Lanterna LED Holofote Bivolt Recarregável - Recarregável na rede elétrica (Não utiliza pilhas), Capacidade: 1000 mAh, Interruptor Liga/Desliga com 2 posições de intensidade de iluminação, Com refletores especiais que proporcionam melhor iluminação, Autonomia: aproximadamente 8 horas. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação - CR	UND	3	R\$ 209,89	R\$ 629,67
261	Lanterna Recarregavel 11Leds CP	UND	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
262	Lanterna Recarregavel 11Leds CR	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
263	Luva PVC 2" CP	UND	8	R\$ 5,08	R\$ 40,64
264	Luva PVC 2" CR	UND	2	R\$ 5,08	R\$ 10,16
265	Luva Vaqueta CP	PAR	75	R\$ 39,20	R\$ 2.940,00
266	Luva Vaqueta CR	UND	25	R\$ 39,20	R\$ 980,00
267	Mandril 5/8" Conico CP	UND	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
268	Mandril 5/8" Conico CR	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
269	Mangueira Flexivel 02 3/4" 25MM, Rolo 100mt CP	Rolo	4	R\$ 151,90	R\$ 607,60
270	Mangueira Flexivel 02 3/4" 25MM, Rolo 100mt CR	Rolo	1	R\$ 151,90	R\$ 151,90
271	Mangueira Flexivel 1" 32MM, Rolo 100mt CP	Rolo	4	R\$ 198,90	R\$ 795,60
272	Mangueira Flexivel 1" 32MM, Rolo 100mt CR	Rolo	1	R\$ 198,90	R\$ 198,90
273	Mangueira Flexivel 1.1/2", Rolo 100mt CP	Rolo	1	R\$ 225,90	R\$ 225,90
274	Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor	UND	90	R\$ 14,40	R\$ 1.296,00
275	Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor - CR	UND	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
276	Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor	UND	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
277	Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor - CR	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
278	Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor	UND	65	R\$ 6,64	R\$ 431,60
279	Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor - CR	UND	15	R\$ 6,64	R\$ 99,60
280	Módulo - Complementar CEGO Linha Modular Sobrepor	UND	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
281	Módulo - Complementar CEGO Linha Modular Sobrepor - CR	UND	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
282	Módulo - Conector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor	UND	80	R\$ 12,13	R\$ 970,40
283	Módulo - Conector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor - CR	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
284	Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor	UND	80	R\$ 36,83	R\$ 2.946,40
285	Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor - CR	UND	20	R\$ 36,83	R\$ 736,60
286	Para Raio Eletronico 45KA 275V CP	UND	4	R\$ 134,65	R\$ 538,60
287	Para Raio Eletronico 45KA 275V CR	UND	1	R\$ 134,65	R\$ 134,65
288	Para Raio Franklin 300MM PRF-1 CP	UND	4	R\$ 62,15	R\$ 248,60

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



289	Para Raio Franklin 300MM PRF-1 CR	UND	1	R\$ 62,15	R\$ 62,15
290	Parafuso Madeira 4,2X30 CP	UND	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00
291	Parafuso Madeira 4,2X30 CR	UND	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
292	Parafuso Maquina 5/8 X 6 OU 16 X 150 M CP	UND	38	R\$ 7,72	R\$ 293,36
293	Parafuso Maquina 5/8 X 6 OU 16 X 150 M CR	UND	12	R\$ 7,72	R\$ 92,64
294	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65 CP	UND	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00
295	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65 CR	UND	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
296	Pilha Alcalina Palito AAA c/ 16 Und	PCT	8	R\$ 10,42	R\$ 83,36
297	Pilha Alcalina Palito AAA c/ 16 Und - CR	PCT	2	R\$ 10,42	R\$ 20,84
298	Pilha Alcalina Pequena AA c/ 16 Und	PCT	8	R\$ 9,19	R\$ 73,52
299	Pilha Alcalina Pequena AA c/ 16 Und - CR	PCT	2	R\$ 9,19	R\$ 18,38
300	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 CP	UND	38	R\$ 5,41	R\$ 205,58
301	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 CR	UND	12	R\$ 5,41	R\$ 64,92
302	Pino Adaptador 3 Saídas 2P+T Padrão CP	UND	38	R\$ 6,86	R\$ 260,68
303	Pino Adaptador 3 Saídas 2P+T Padrão CR	UND	12	R\$ 6,86	R\$ 82,32
304	Pino Adaptador 4 Saídas 2P+T Padrão Novo	UND	38	R\$ 12,38	R\$ 470,44
305	Pino Adaptador 4 Saídas 2P+T Padrão Novo - CR	UND	12	R\$ 12,38	R\$ 148,56
306	Pino Femea 2P+T20A CP	UND	38	R\$ 5,36	R\$ 203,68
307	Pino Femea 2P+T20A CR	UND	12	R\$ 5,36	R\$ 64,32
308	Pino Macho 2P+T10A CP	UND	38	R\$ 4,76	R\$ 180,88
309	Pino Macho 2P+T10A CR	UND	12	R\$ 4,76	R\$ 57,12
310	Plafon Nylon c/soquete E-27 CP	UND	225	R\$ 5,65	R\$ 1.271,25
311	Plafon Nylon c/soquete E-27 CR	UND	75	R\$ 5,65	R\$ 423,75
312	Plaina 710W 110V CP	UND	3	R\$ 974,91	R\$ 2.924,73
313	Poste de Concreto 720cm Padrão P100	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
314	Poste de Concreto 720cm Padrão P100 - CR	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
315	POSTE ENTRADA SERVICO 0,75 X 7,20 CP	UND	4	R\$ 307,88	R\$ 1.231,52
316	POSTE ENTRADA SERVICO 0,75 X 7,20 CR	UND	1	R\$ 307,88	R\$ 307,88
317	POSTE ENTRADA SERVICO 100 X 7,20 CP	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
318	POSTE ENTRADA SERVICO 100 X 7,20 CR	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
319	Prensa Hidraulica 30 Toneladas CP	UND	1	R\$ 3.358,40	R\$ 3.358,40
320	Presilha p/Hastes Terra PA-30,1 Grande CP	UND	15	R\$ 3,13	R\$ 46,95
321	Presilha p/Hastes Terra PA-30,1 Grande CR	UND	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65
322	QD 2 Disj.Din BCO SOB CP	UND	17	R\$ 14,48	R\$ 246,16
323	QD 2 Disj.Din BCO SOB CR	UND	5	R\$ 14,48	R\$ 72,40
324	QD 36 Disj.Din C/Porta Transp Emb. CP	UND	4	R\$ 221,58	R\$ 886,32
325	QD 36 Disj.Din C/Porta Transp Emb. CR	UND	1	R\$ 221,58	R\$ 221,58
326	QD 54 Disj.Din C/P Branca Emb. CP	UND	2	R\$ 686,57	R\$ 1.373,14
327	QD 8 Disj.Din C/Porta BCA CP	UND	8	R\$ 30,04	R\$ 240,32
328	QD 8 Disj.Din C/Porta BCA CR	UND	2	R\$ 26,71	R\$ 53,42
329	QD Comando 40x40x20 CP	UND	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
330	QD Comando 40x40x20 CR	UND	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
331	Reator Metálico Sódio Externo 400w CP	UND	150	R\$ 110,64	R\$ 16.596,00
332	Reator Metálico Sódio Externo 400w CR	UND	50	R\$ 110,64	R\$ 5.532,00
333	Reator V.Met/Sodio 400W CP	UND	38	R\$ 109,75	R\$ 4.170,50
334	Reator V.Met/Sodio 400W CR	UND	12	R\$ 109,75	R\$ 1.317,00
335	Reator V.Met/Sodio 70W C/Base CP	UND	75	R\$ 71,13	R\$ 5.334,75
336	Reator V.Met/Sodio 70W C/Base CR	UND	25	R\$ 71,13	R\$ 1.778,25
337	Rebitador Manual 10" CP	UND	4	R\$ 63,70	R\$ 254,80
338	Rebitador Manual 10" CR	UND	1	R\$ 63,50	R\$ 63,50
339	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro CP	UND	4	R\$ 39,84	R\$ 159,36
340	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro CR	UND	1	R\$ 39,84	R\$ 39,84
341	Rebite Alumínio 4,8X25 Milheiro CP	UND	3	R\$ 32,81	R\$ 98,43

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



342	Refletor Led 50W Slim- Voltagem: 100~220v- Led: >25 mil horas- Peso: 2,10 Kg- Dimensões (cm): 29 x 27 x 6- Potência: 50W- Lumionsidade: 5500 lúmens- Ângulo abertura: 120 graus- Carcaça: Alumínio cor cinza- Certificação: Ce- Cor luz: Branco Frio- À prova d'água: IP65	UND	24	R\$ 59,20	R\$ 1.420,80
343	Refletor Led 50W Slim- Voltagem: 100~220v- Led: >25 mil horas- Peso: 2,10 Kg- Dimensões (cm): 29 x 27 x 6- Potência: 50W- Lumionsidade: 5500 lúmens- Ângulo abertura: 120 graus- Carcaça: Alumínio cor cinza- Certificação: Ce- Cor luz: Branco Frio- À prova d'água: IP65 - CR	UND	6	R\$ 72,39	R\$ 434,34
344	Rele Falta de Fase 220V CP	UND	23	R\$ 63,16	R\$ 1.452,68
345	Rele Falta de Fase 220V CR	UND	7	R\$ 63,16	R\$ 442,12
346	Rele Fotoeletrico 1000W Bivolt CP	UND	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50
347	Rele Fotoeletrico 1000W Bivolt CR	UND	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
348	Roldana Plastica 30X30 CP	UND	38	R\$ 51,30	R\$ 1.949,40
349	Roldana Plastica 30X30 CR	UND	12	R\$ 51,30	R\$ 615,60
350	Roldana Plastica 36X36 CP	UND	375	R\$ 36,53	R\$ 13.698,75
351	Roldana Plastica 36X36 CR	UND	125	R\$ 36,53	R\$ 4.566,25
352	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia CP	UND	4	R\$ 97,60	R\$ 390,40
353	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia CR	UND	1	R\$ 97,60	R\$ 97,60
354	Soquete Enerbras p/Lampada Fluor CP	UND	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
355	Soquete Enerbras p/Lampada Fluor CR	UND	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
356	Soquete Pendente C/Rabicho CP	UND	225	R\$ 4,06	R\$ 913,50
357	Soquete Pendente c/rabicho CR	UND	75	R\$ 4,06	R\$ 304,50
358	Soquete Porcelana E-27 CP	UND	38	R\$ 3,94	R\$ 149,72
359	Soquete Porcelana E-27 CR	UND	12	R\$ 3,94	R\$ 47,28
360	Soquete Porcelana E-40 CP	UND	15	R\$ 12,62	R\$ 189,30
361	Soquete Porcelana E-40 CR	UND	5	R\$ 12,62	R\$ 63,10
362	Suporte p/Ar 18/30000 BTU CP	UND	15	R\$ 144,53	R\$ 2.167,95
363	Suporte p/Ar 18/30000 BTU CR	UND	5	R\$ 144,53	R\$ 722,65
364	Suporte p/Ar PU 400MM CP	UND	15	R\$ 30,88	R\$ 463,20
365	Suporte p/Ar PU 400MM CR	UND	5	R\$ 30,88	R\$ 154,40
366	Term.A Compressao 35MM CP	UND	38	R\$ 13,43	R\$ 510,34
367	Term.A Compressao 35MM CR	UND	12	R\$ 13,43	R\$ 161,16
368	Term.A Compressao 50MM CP	UND	38	R\$ 4,90	R\$ 186,20
369	Term.A Compressao 50MM CR	UND	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
370	Term.Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM CP	UND	150	R\$ 30,44	R\$ 4.566,00
371	Term.Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM CR	UND	50	R\$ 30,44	R\$ 1.522,00
372	Term.Pressão TP Pino Longo TB 35MM-45 CP	UND	38	R\$ 13,44	R\$ 510,72
373	Term.Pressão TP Pino Longo TB 35MM-45 CR	UND	12	R\$ 13,44	R\$ 161,28
374	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM CP	UND	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
375	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM CR	UND	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
376	Terminal Pre-Isol.Verm.Pino Ilhos 10MM CP	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
377	Terminal Pre-Isol.Verm.Pino Ilhos 10MM CR	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
378	Trilho P/Fixação 35MM 1MT CP	Br	8	R\$ 10,98	R\$ 87,84
379	Trilho P/Fixação 35MM 1MT CR	Br	2	R\$ 10,98	R\$ 21,96
380	Tubo Cobre B 1/4" CP	KG	8	R\$ 102,49	R\$ 819,92
381	Tubo Cobre B 1/4" CR	KG	2	R\$ 102,49	R\$ 204,98
382	Tubo Cobre D 3/8" CP	KG	8	R\$ 102,49	R\$ 819,92
383	Tubo Cobre D 3/8" CR	KG	2	R\$ 102,49	R\$ 204,98
384	Tubo Cobre E 1/2" CP	KG	8	R\$ 101,43	R\$ 811,44
385	Tubo Cobre E 1/2" CR	KG	2	R\$ 101,43	R\$ 202,86
386	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/2 CP	UND	15	R\$ 3,23	R\$ 48,45
387	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/2 CR	UND	5	R\$ 3,23	R\$ 16,15
388	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/4 - CP	UND	15	R\$ 2,74	R\$ 41,10
389	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/4 - CR	UND	5	R\$ 2,74	R\$ 13,70
390	Tubo PVC 03 1" - CP	Br	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
391	Tubo PVC 03 1" - CR	Br	5	R\$ 11,61	R\$ 58,05
392	Tubo PVC 2" CP	Br	15	R\$ 25,05	R\$ 375,75

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



393	Tubo PVC 2" CR	Br	5	R\$ 25,05	R\$ 125,25
394	Tubo PVC 3/4" CP	Br	15	R\$ 8,02	R\$ 120,30
395	Tubo PVC 3/4" CR	Br	5	R\$ 8,02	R\$ 40,10
396	Ventilador de Parede 60CM PR Biv.CP	UND	16	R\$ 286,40	R\$ 4.582,40
397	Ventilador de Parede 60CM PR Biv.CR	UND	4	R\$ 286,40	R\$ 1.145,60
				Total Licitação	R\$ 383.599,22

Valor total estimado: **R\$ 383.599,22 (Trezentos e Oitenta e Três mil Quinhentos e Noventa e Nove reais e Vinte e Dois centavos)**

Nova Fátima, 27 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUALIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2020

Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2020

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão xxx/2020 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos Departamentos e Secretarias Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxxxxxxx**)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

117 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 386.580,34

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 45.822,80

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 63.690,61

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

57 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.247,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

65 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.618,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.965,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.700,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

89 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.200,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

96 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.494,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

100 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.809,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação	
128 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	12.200,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil	
138 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	17.000,00
146 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$	20.226,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial	
152 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$	48.176,44
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	30.480,64
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
163 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.280,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
169 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	123.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio	
176 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	27.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
182 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	44.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
189 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.236,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
193 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.809,00
196 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....R\$	28.090,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária	
200 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convenio Merenda – PNAE	
205 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação	
208 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$	96.286,10
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
219 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$	28.179,40
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	22.472,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
241 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	6.083,87
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
265 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	32.504,20
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
275 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	19.377,14
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
286 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	29.213,00
287 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	6.250,00
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	13.483,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
301 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....R\$	4.495,00
302 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
303 – 33.90.30.00.00 (01131) – Material de Consumo.....R\$	6.400,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR CULTURA		
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
314 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.000,00	
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
325 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.713,00	
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso		
333 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.778,20	
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
343 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00	
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
350 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00	
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
355 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00	
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
359 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.393,00	
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
365 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.700,00	
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
375 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	40.275,96	
376 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	51.238,54	
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB		
405 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	3.235,00	
406 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	9.870,00	
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
416 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00	
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF		
422 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00	
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS		
428 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	8.314,00	
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal		
433 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....R\$	27.584,00	
632 – 33.90.30.00.00 (03294) – Material de Consumo.....R\$	2.365,00	
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária		
439 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....R\$	37.000,00	
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde		
442 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00	
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica		
446 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	4.500,00	
447 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....R\$	4.700,00	
448 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00	
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto "Viver com Qualidade"/TFVS		
455 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	2.500,00	
456 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....R\$	12.015,00	
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS		
463 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	60.000,00	
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS		
467 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.400,00	
468 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....R\$	6.700,00	
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Média Alta Complexidade		
473 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	15.500,00	
474 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.800,00	
475 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal		
483 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	8.764,00	
10.306.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



492 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	12.000,00
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.500,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
502 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	24.359,10
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
507 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$	9.700,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social	
516 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	9.157,47
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
530 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.303,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
539 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$	8.200,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
544 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$	2.004,08
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
548 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$	9.712,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV	
553 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$	28.000,00
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança	
562 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
573 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
578 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$	19.000,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
582 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
592 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
599 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.112,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
605 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comércio e Serviços	
613 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Indústria	
621 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL	
001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL	
18.541.0046.3060 – Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva	
627 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20.

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 019/2020**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 019/2020 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO